



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.643/2011, regulamentada pelo Decreto nº 061/2014.
Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011.

ANO: 2014

EDIÇÃO Nº 144

SÃO JOÃO DO IVAÍ, 10 de novembro de 2014

PÁG: 1

-Extrato de Contrato – Concorrência N. 04/2014.....01
-Lei Nº. 1.825/2014.....01
-Lei Nº. 1.826/2014.....01

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2014 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 4/2014

Gabinete do Prefeito Municipal de Fabio Hidek Miura de Oliveira, Estado do Paraná, aos Dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR

Fabio Hidek Miura
Prefeito Municipal

CONTRATADA: VALDECIR KASISKI 02261239955

OBJETO: Cessão de Uso do Imóvel Urbano: Lote 3-K (destacado do lote 3-R), área total de 772,40 metros quadrados, com as seguintes confrontações: NOROESTE: confronta com o lote 03-J, com a distância de 38,62 metros; NORDESTE: confronta com a Rua Projetada, com a distância de 20,00 metros; SUDESTE: confronta com o lote 03-R, com a distância de 38,62 metros; SUDOESTE: confronta com a Fazenda Xavantes, com a distância de 20,00 metros, situado no Parque Industrial de São João do Ivaí - Paraná.

LEI Nº. 1.826/2014
DATA: 10/11/2014

“**SÚMULA.** Dispõe sobre a ratificação do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Criança e do Adolescente da Comarca de São João do Ivaí, bem como de suas alterações posteriores e dá outras providências”.

QUANTIDADE DE EMPREGOS OFERTADOS: 06 (seis) empregos de forma direta e 02 (dois) de forma indireta

O Prefeito do Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Fábio Hidek Miura, no uso das atribuições legais, sanciona e promulga a presente Lei.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) anos, contados da sua assinatura.

Art.1º. Esta Lei ratifica o Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Criança e do Adolescente da Comarca de São João do Ivaí, com as alterações constantes na Ata da Reunião Extraordinária do dia 03 de outubro de 2014. .

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2014.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2014.

São João do Ivaí, 28 de outubro de 2014.

FÁBIO HIDEK MIURA
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal Fábio Hidek Miura, Estado do Paraná, aos Dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

VALDECIR KASISKI
REPRESENTANTE LEGAL

LEI Nº. 1.825/2014
DATA: 10/11/2014

Fabio Hidek Miura
Prefeito Municipal

“**SÚMULA.** Dispõe sobre a alteração do número de vagas do cargo efetivo de Cuidadora do Consórcio Intermunicipal de Proteção a Criança e ao Adolescente da Comarca de São João do Ivaí e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL de São João do Ivaí, Estado do Paraná, e eu, Fábio Hidek Miura, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sancionou a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado de 02 (dois) para 04 (quatro) o número de vagas do cargo efetivo de Cuidadora do Consórcio Intermunicipal de Proteção a Criança e ao Adolescente da Comarca de São João do Ivaí, criado pela lei nº. 1821/2014.

Art.2º. Ficam mantidas a carga horária em 40 (quarenta) horas semanais e as demais disposições contidas na referida Lei com relação ao cargo de Cuidadora.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BR7 PDDE. A Prefeitura Municipal de São João do Ivaí da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaodoivaí.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil